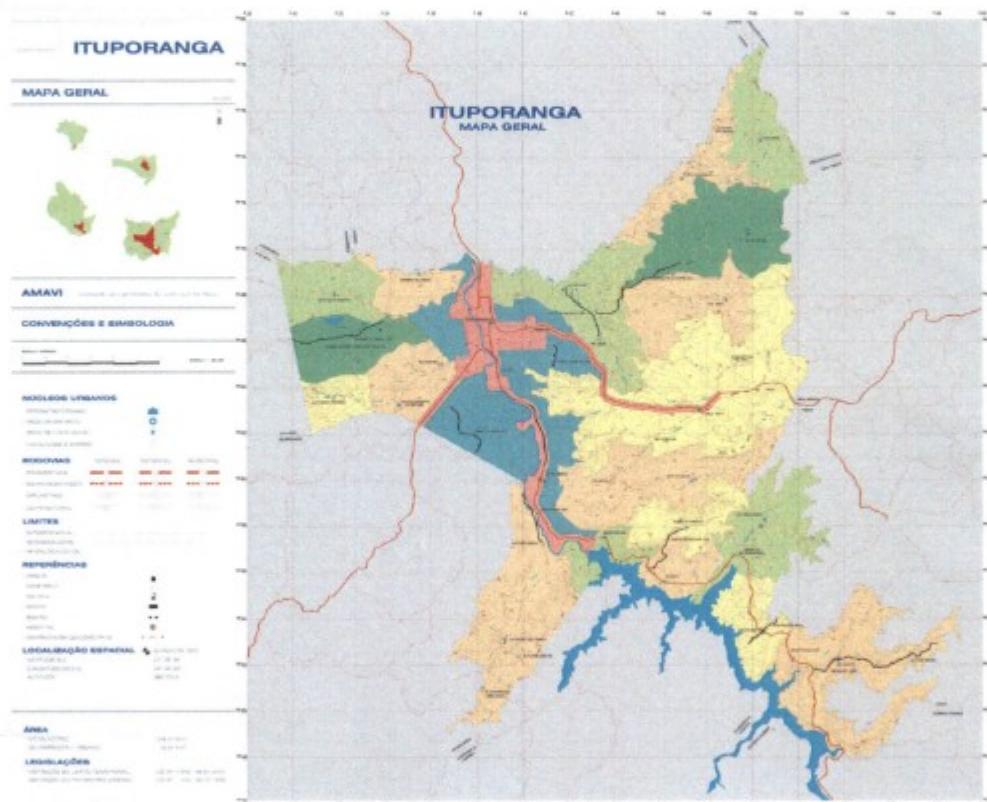




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VOLUME I



PERÍODO DA AÇÃO: 06 a 16/12/11

LOCAL: Região do Tabuleiro (Ituporanga, Aurora, Imbuia, Atalanta, Petrolândia, Agrolândia, Vidal Ramos, Leoberto Leal e Alfredo Wagner)
– Santa Catarina

ATIVIDADE: Plantio e colheita de cebola.

Operação N. 155/2011

VOLUME I/IX.

INDICE

Equipe	4
--------	---

DO RELATÓRIO

A) IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES	6
B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	6
C) DA DENÚNCIA	15
D) RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	22
E) CONCLUSÃO	23



ANEXOS

- MAPA DA REGIÃO AMPLIADO
- PLANILHA COM OS PRINCIPAIS PRODUTORES DA REGIÃO
- RELAÇÃO DE PRODUTORES
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
- TERMO DE CAUTELA DO CARRO DA DPC DE SC
- TERMO DE DEVOLUÇÃO
- MAPA DE IMBUIA
- MAPA DA CASA DO XURIÇO EM 2010
(COORDENADAS GEOGRÁFICAS)
- TAC FIRMADO PELO MPT COM ALGUNS PRODUTORES
- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SUBSCRITO PELA AFT [REDACTED]

EQUIPE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Coordenadora

[REDACTED]

[REDACTED]

Subcoordenadora

[REDACTED]

[REDACTED]

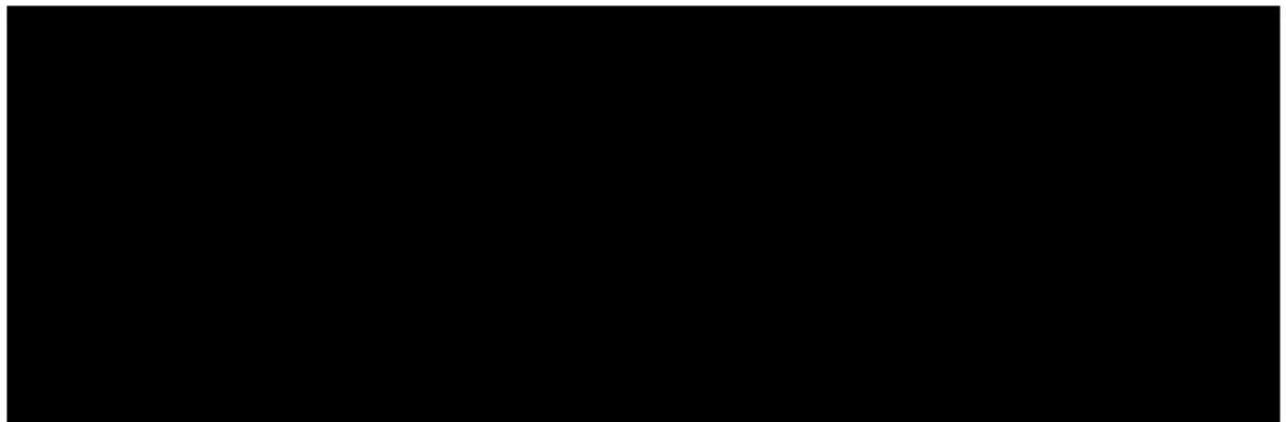
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL



A) IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES:

Período da ação: 06 a 16/12/11

LOCALIZAÇÃO: Zona Rural – Região do Tabuleiro,
imediações de Ituporanga.

A.1)

VOL II:

A.2)

OUTROS) – VOL III:

A.3)

A.4)

A.5)

A.6)

A.7)

A.8)

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO:

A operação a ser relatada foi planejada para dar continuidade aos trabalhos de fiscalização iniciados, primeira e rotineiramente, pela equipe da Superintendência

Regional do Trabalho e Emprego de Santa Catarina (SRTE-SC), que necessitou do apoio de duas equipes do Grupo Especial Móvel de Fiscalização (GEFM), pelas razões explicitadas no arrazoado em anexo, da lavra da Auditora [REDACTED] A equipe do GEFM acima discriminada foi antecedida na operação, por uma outra equipe do GEFM, coordenada pelo Auditor [REDACTED] no período de 29/11 a 09/12/2001.

Esclareça-se que a região é toda formada por pequenos produtores, colonos, produto da ocupação alemã, cujas famílias herdaram as terras, dividindo cada vez mais o sítio cultivado. Não raro há propagação dos mesmos sobrenomes (VIDA PLANILHA de produtores ANEXADA) e se verifica um espírito unitário de atuação que provocou a fundação de condomínios rurais e pactos de solidariedade. Tal característica - aliada ao pequeno tamanho da região - talvez, tenha provocado maior coesão na forma de recepção da auditoria, pois na passagem das viaturas ostensivas (caracterizadas) em estradas vicinais, havia sinalização da presença de nossa equipe por alarme de fogos de artifício, leia-se uso de morteiros.

Existia em toda região a difusão da idéia de conscientemente desmoralizar a atuação da fiscalização, por parte da daqueles que fossem "pegos" pela equipe.

Sentimento que dominava toda a cidade e distritos circunvizinhos, ameaçando de forma objetiva a condição de segurado especial que a grande maioria dos proprietários e seus familiares hoje assumem junto à Previdência Social. O trabalho em meio a esse cenário e condições dificultou sobremaneira o alcance dos objetivos propostos pela equipe, qual seja, o de fiscalizar as grandes propriedades e aquelas denunciadas ao grupo.

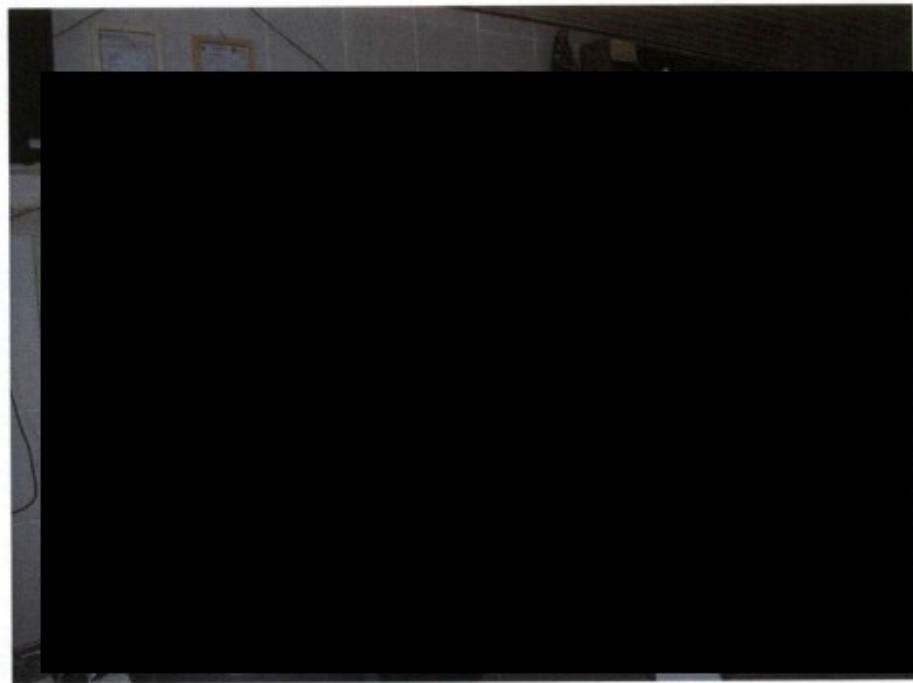
Dando início à fiscalização e considerando que houve frustração e embaraço da ação fiscal, difundida na prática narrada, entendemos ser necessária a troca dos veículos do tipo caminhonete, por carros descaracterizados, que foram solicitados às unidades de polícia da região: À Delegacia de Polícia Militar (DPM) de Rio do Sul, que cedeu à Agente da Polícia Federal (APF) [REDACTED] um Gol vermelho, [REDACTED] e à Delegacia de Polícia Civil (DPC) de Ituporanga, que acautelou à Coordenadora da ação um veículo [REDACTED] (cujo abastecimento ficou na conta daquela unidade). Ainda para a abordagem realizada em Chapadão do Lajeado, de um dos maiores produtores da região, em local mais distante do centro, a DPM cedeu um agente, pilotando uma moto que levou na garupa a APF [REDACTED] e todos os demais do grupo estavam à paisana. [REDACTED]

Os produtores, no auge da colheita, e necessitando de um número expressivo de trabalhadores,

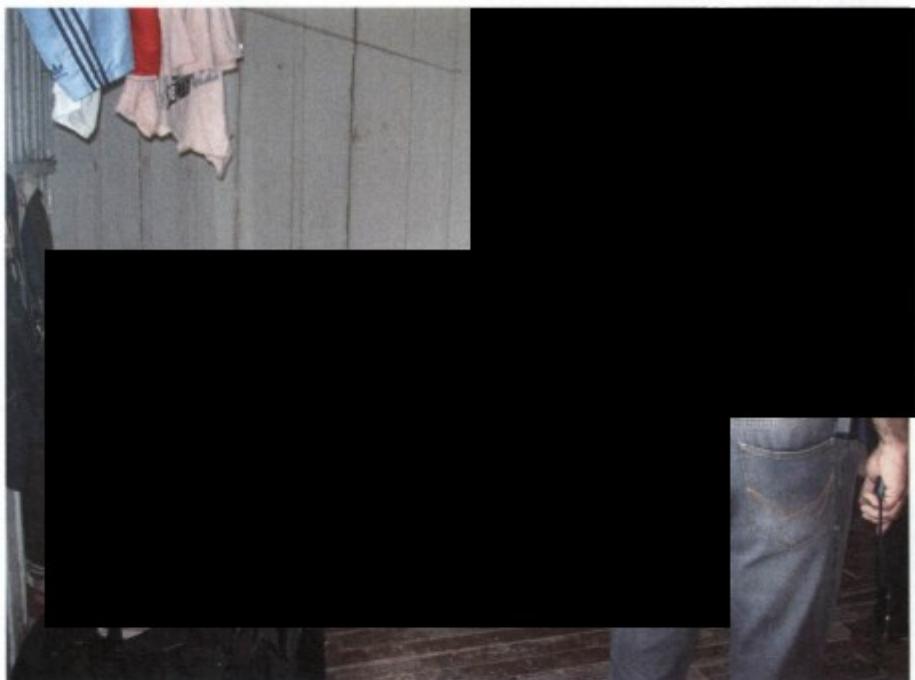
muitas vezes tomam mão de obra oferecida por "gatos" que são aliciadores que vem de outras regiões trazendo trabalhadores para a colheita, com o fito de atender à elevação da demanda em época certa do ano. Estes trabalhadores são aliciados e transportados sem o conhecimento do Ministério do Trabalho, são alojados em casas precárias, sem condições compatíveis, trabalham sem equipamentos de proteção individual e sem as garantias trabalhistas mínimas, tendo a equipe do GEFM constatado tal situação ao se deparar com o alojamento ONDE estavam hospedados dezoito trabalhadores contratados ilegalmente pela empresa criada - pelo *gato* [REDACTED] e esposa - para intermediação de mão-de-obra rural (atividade fim auditada é a de colheita de cebola, cuja terceirização é vedada nos termos da S. 331 do TST), os quais tinham a posse de 27 (vinte e sete) carteiras de trabalho. Conforme citado, a titular da pessoa jurídica [REDACTED] cujo objeto no meio rural ganha feição de ilicitude, era esposa do *gato* [REDACTED], que firmou contrato civil de arrendamento de alojamento localizado às margens da Rodovia [REDACTED] Ituporanga, cujo locador do imóvel era o pai (Sr. [REDACTED] [REDACTED] do empresário [REDACTED] que dirigia o Armazém [REDACTED] (situado nas imediações do alojamento), que em última análise, obtinha vantagem também pela facilidade em colocar seus produtos (bebidas, merenda, [REDACTED]

facilidade em colocar seus produtos (bebidas, merenda, aluguel de sinuca) à disposição de um número grande de consumidores, alojados tão próximos.

O armazém da família [REDACTED] foi notificado, pois, em síntese, ao realizar contrato de locação com pessoa não idônea, a exemplo de “gatos”, o contratante acaba por ser partícipe, executa em menor potencial ofensivo, o tipo penal previsto no crime de arregimentação de mão de obra.



Armazém da Família [REDACTED] situado ao lado do alojamento e próximo a casas de prostituição na mesma rodovia.



Alojamento alugado ao *gato* [REDACTED]

Cabe destacar que outra equipe de fiscalização do GEFM, na semana anterior à chegada da nossa, foi seguida constantemente por uma moto cinza, dirigida supostamente por um *gato* apelidado de [REDACTED] investigado pelas autoridades de polícia locais (Departamento de Polícia Militar de Ituporanga), por tráfico de drogas e porte de arma, sendo certo que há suspeitas de que este também pague com "crack" os trabalhadores por ele aliciados. Ressalte-se que há descrições do "gato" [REDACTED] - por fotos - e vários dados de interesse em procedimento administrativo na DPM de Ituporanga, a saber: Fotos de carros utilizados, coordenadas geográficas da última residência (ano de 2010, foto em anexo), fotos da pessoa do investigado etc.

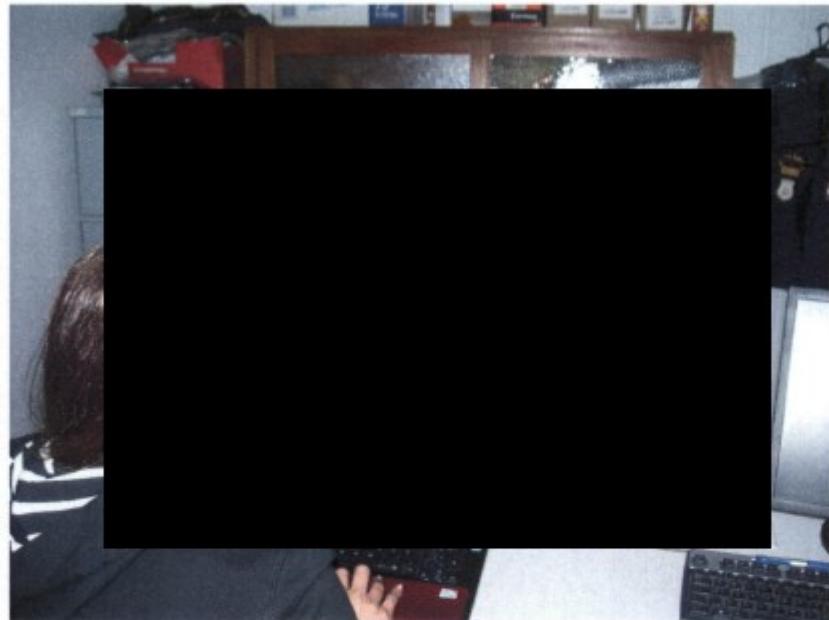
Coincidentemente, uma moto cinza foi encontrada no alojamento por nós auditado, locado pelo *gato* [REDACTED] que em depoimento declarou desconhecer o proprietário e que a moto era objeto de negociação de compra com sujeito encontrado no armazém (vide depoimento no Volume específico). A moto não era proveniente de roubo ou furto, conforme levantamento feito pelo APF [REDACTED]



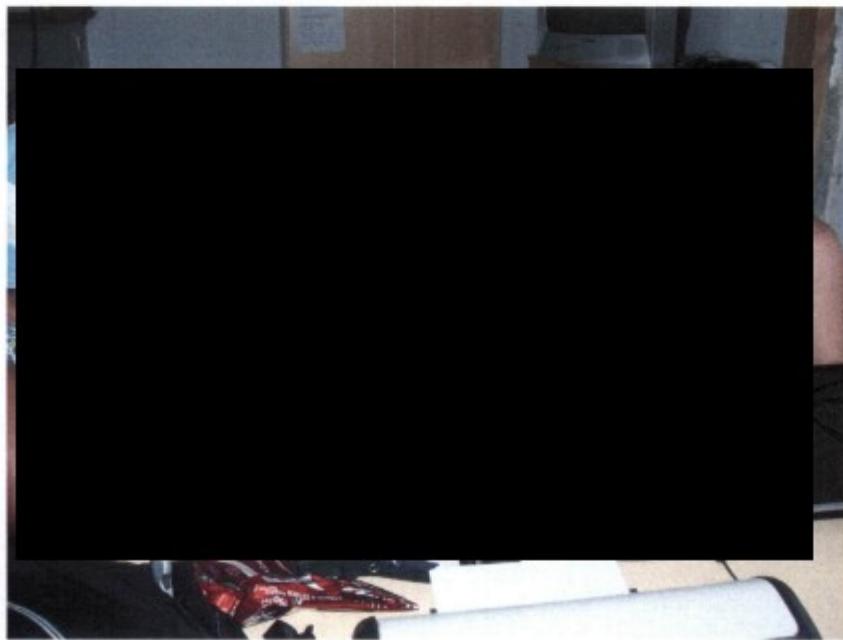
Foto: Gato [REDACTED] no alojamento, onde abrigou os trabalhadores.

A fiscalização em vista da situação encontrada em 07/12/11 tomou as seguintes providências: Levou o "gato" [REDACTED] para prestar depoimento na Delegacia de Polícia Civil de Imbuia, sendo certo que todos os detalhes desta auditoria estão consignados no Volume II que trata da

empresa [REDACTED] - ME (TRK) -
criada pela mulher do gato.



Depoimento do gato [REDACTED] acompanhado pelo MPT na
Delegacia de Imbuia.



Depoimento da esposa [REDACTED]
na DPC de Imbuia.

Depoimento da esposa [REDACTED] do gato
[REDACTED] na DPC de Imbuia.

Ressalte-se que na fiscalização da propriedade explorada pelo Sr. [REDACTED] (Volume VIII), em Chapadão do Lageado, este foi inquirido sobre tentativa de intermediação de mão de obra e declarou à equipe que na semana anterior foi procurado por um *gato* chamado [REDACTED], que foi até sua fazenda numa moto cinza dirigida por outro *gato*, o [REDACTED], mas em razão da presença ostensiva da fiscalização do MTE na região, não houve ultimação do negócio.

De posse dos contratos de locação – depois de notificada a família [REDACTED] por duas vezes -, nossa equipe observou que não havia qualquer instrumento firmado no interregno de quase um ano, isto é, o contrato anterior ao do *gato* [REDACTED] (para o prazo de 04/12/11 a 22/12/11), foi pactuado com a empresa em SERPAL para o período de 17 de março a 16 de setembro de 2010. No entanto, há fortes indícios de que a área de alojamento tenha sido utilizada pelo *gato* [REDACTED], antes do *gato* [REDACTED] ou mesmo, em associação com este último. Ressalte-se que nas condições em que os laboristas estavam alojados, se o negócio intentado pelo *gato* houvesse logrado êxito (e talvez tenha sido bem sucedido com tomador de serviço desconhecido, pois o número de carteiras no local era maior que o de trabalhadores), caracterizar-se-ia

formalmente uma relação de emprego direta com o contratante desta mão-de-obra, ensejando a figura de redução à condição análoga a de escravo, o que não se operou com o intermediador *in casu*, pois não houve a execução de serviços no meio rural – porque o contrato de trabalho é de execução diferida –, tendo sido constatado que os obreiros ficaram apenas à disposição do gato, que assinou as carteiras de alguns para o fim de ao celebrar a intermediação dos serviços, apropriar-se da diferença das pagas, ajustadas em um salário-mínimo com os ruralistas, logrando-se de almejada “mais-valia”, posto que a média das diárias na região é de R\$ 30,00, proporcional ao prescrito na CCT das categorias envolvidas.

C) DA DENÚNCIA:

Trata-se de operação cuja motivação tem como arrimo os graves problemas relatados pela AFT [REDACTED] (relatório no anexo), com relação à resistência na formalização dos vínculos de emprego, fraudes através de falsos contratos de parceria, até a resistência através de ameaças e intimidações à fiscalização, com o apoio de algumas autoridades.

Há referências de que a Sra. [REDACTED] [REDACTED] Prefeita em exercício de Ituporanga, convidou a Coordenação da Fiscalização Rural da SRET/SC

fiscal se retirasse da região e que também não se colocaria contra, nova manifestação a exemplo do “tratoraço” de 2007 (vide relatório do [REDACTED] – VOL IX), quando os produtores fecharam as estradas de acesso à cidade, com seus tratores, não permitindo o acesso da fiscalização. **A então Prefeita pleiteava ainda que as multas já aplicadas fossem esquecidas e não cobradas.**

A partir daí, foram adotados procedimentos de fiscalização na modalidade indireta, realizadas audiências públicas, no sentido de, em parceria com o MPT, serem firmados TAC’s uniformes com os produtores, considerando-se que um dos maiores problemas para a formalização dos contratos de trabalho na região é a alegação dos produtores de que o registro dos empregados implica a perda da condição de Segurado Especial de alguns, pois o regime previdenciário de Segurado Especial é voltado para o produtor, esposa e filhos solteiros, com direito a uma aposentadoria no valor de um salário mínimo cada, desde que sejam pequenos produtores rurais, com áreas próprias ou arrendadas de até 04 módulos rurais (Esta aposentadoria especial apresenta restrições: o empregador rural, que no ano, tenha empregados por mais que 120 homens dia (número de empregados x dias trabalhados, ex: 1 empregado por 120 dias ou 2 por 60 dias e assim por diante, perde a condição de segurado especial neste ano).

ou 2 por 60 dias e assim por diante, perde a condição de segurado especial neste ano).

Então, o produtor rural, para garantir uma aposentadoria que não lhe assiste por direito, já que efetivamente mantém empregados acima desta média, deixa de registrar os laboristas para não formalizar junto ao banco de dados do governo os vínculos que desconstituirão sua "aposentadoria especial". Em última análise, para garantir um direito que não lhe assiste, ele inviabiliza o direito do empregado a ser reconhecido para fins previdenciários.

Assim, não havia um alvo específico na região, mas a equipe procurou através de rastreamentos, abordar as propriedades maiores, com trabalhadores em atividade.

Embora sem êxito imediato, insta esclarecer que nossa equipe atendeu à denúncia passada para DPC de Imbuia – local designado para verificação de documentos dos notificados e escolhido como base, haja vista que o Sindicato dos Trabalhadores não nos inspirava confiança, por existir suspeita de que o filho do presidente do sindicato atue como *gato*. Desta forma, dirigimo-nos ao local, no próprio dia em que foi feito o relato, passado no sábado, dia 10/12/11: "De que cerca de 20 trabalhadores foram contratados em SP por

intermédio de *gato*" para colheita de cebola. Os prováveis motivos de não encontrarmos os trabalhadores foram:

C.1) Conquanto tenhamos tentado por três vezes: Sábado - 10/12/11, domingo -11/12/11 e segunda 12/12/11, em carros descaracterizados encontrar os ruralistas em atividade, existiam muitos *olheiros* na cidade e, após a primeira abordagem com estes veículos (em 09/12/11) em duas propriedades, esses notificados devem ter divulgado nosso disfarce (2 carros tipo gol, um cinza e outro prata, usados na ação fiscal). Tal hipótese é bem provável, inclusive, uma das auditadas - na sexta-feira - foi líder e organizadora do "tratoraço" [REDACTED]

C.2) Consideramos a necessidade da equipe de entregar autos e fechar a fiscalização de oito frentes de serviço, ao longo da quarta e quinta-feira, dias 14/12/11 e 15/12/11, o que nos subtraiu tempo hábil para inaugurar outro retorno ao local, com tempo suficiente à adoção de procedimentos de resgate, caso houvesse necessidade;

C.3) Se o GEFM inaugurasse a ação desta denúncia perto do dia 15/12/11 - volta para Florianópolis - e houvesse resgate (o que seria provável, em razão dos rurais estarem alojados e contratados por gato) ter-se-ia de prorrogar a ação e os gastos não poderiam ser pagos com cartão do Governo Federal após dia 16/12/12, conforme instruído pelos ordenadores de despesa da SIT/MTE. Abrir uma fiscalização [REDACTED] [REDACTED]

C.4) O local foi denunciado por fontes diferentes ao longo da operação, uma delas era bem fidedigna, o Delegado [REDACTED] da DPC de Imbuia, muito solícito, que pediu para não ser identificado, por temer represálias (registre-se que o delegado não é concursado, mas indicado para o exercício da função);

C.5) O local **DA DENÚNCIA:** Saindo de Imbuia na direção Leopoldo Leal, pega-se a SC 427, após, pega-se à direita na SC 428 e segue-se por cerca de 2KM até a entrada de Campos das Flores(S 27° 30' 52,3" e O 49° 23' 17,0"), nesta estrada vicinal há um caminho flido e passa-se pelo portal da cidade, chegando na igreja há uma bifurcação da estrada, optar pela direita, passa-se pelo cemitério e logo se vê várias plantações, mas deve-se tomar a segunda estrada à direita e seguir por 7Km até a Fazenda Boa Vista (S 27° 33' 36,9" e O 49° 26' 27,8") do [REDACTED] (não há referência de ter sido auditado na planilha), conhecido como [REDACTED]

C.6) Quanto aos TRABALHADORES houve reiteração do tipo de denúncia, no dia 15/12/11 outra denúncia foi feita sobre um POSSÍVEL ALOJAMENTO: Saindo de Imbuia, após o posto de gasolina, na primeira entrada de cima, morro da antena de celular, onde há uma casa com 15 a 20 trabalhadores e ônibus rural para transporte do pessoal. Os laboristas deveriam realizar o trabalho em data próxima, sob pena de [REDACTED]

celular, onde há uma casa com 15 a 20 trabalhadores e ônibus rural para transporte do pessoal. Os laboristas deveriam realizar o trabalho em data próxima, sob pena de haver um prejuízo na colheita, dado o limite de resistência da cebola, na espera de ser colhida que é de uns 10 dias e o campo já estava organizado para a retirada, conforme as fotos abaixo demonstram. Algumas cebolas estavam alinhadas no chão e não foram cortadas, outras não foram colhidas e outras já estavam ensacadas ao ar livre ao longo do campo. Tudo nas imediações do local denunciado.



Área próxima à Fazenda Boa Vista.



Região de Campo das Flores.



**D) RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS
(aplicam-se aos volumes II a IX):**

Não restou configurada a existência formal de mão-de-obra escrava, nas oito frentes de fiscalização abertas (volumes II a IX), nos moldes necessários à inauguração de procedimento administrativo de resgate, con quanto tenham sido delineadas diversas situações de irregularidade, de acordo com os autos lavrados e discriminados em cada volume anexado ao presente.

Mas, na região, existia indício de execução do crime de ARREGIMENTAÇÃO DE TRABALHADORES, de acordo com o que se apurou nos **volumes II e V**, que tratam do ardil frustrado pela presença da auditoria na região, o que tangencia o delito capitulado no Estatuto Repressor, no título DOS CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.

D) CONCLUSÃO:

Desta feita, considerando que o “gato” [REDACTED] se evadiu, levando consigo todos os trabalhadores, sequer atendendo às solicitações do GEFM de “resolução” dos vínculos contratuais com as pagas pelos dias à disposição, propõe-se a ampliação das investigações feitas pelo GEFM: auditoria acompanhada da Polícia Judiciária da União e do *Parquet*, com o encaminhamento do presente (com os volumes II e V) ao MPT, ao MPF e ao MPE do Paraná, em razão de haver indícios da prática de crime e outras ilegalidades perpetradas como meio para alcance do fim almejado, a saber: Uso de bem público para o transporte de trabalhadores e conselheira tutelar à frente de arregimentação.

Quanto aos demais auditados (volumes III, IV, VI, VII, VIII e IX), propõe-se – apenas – o monitoramento das atividades da região, com o arquivamento dos relatórios.

Sugere-se ainda a continuidade tempestiva dos operativos de fiscalização por parte da SRTE/SC para que se possa atender efetivamente às denúncias feitas a essa equipe ao final da sua jornada. Levando-se em conta que as irregularidades e ilegalidades mais graves são cometidas na [REDACTED]

saída da fiscalização Móvel, cujas atividades tem em média o prazo de dez dias para encerramento e retirada da região.

É o que temos para relatar.

DF, 22/12/11.

Coordenadora do GEFM

Subcoordenadora do GEFM